

DISCIPLINA	TÓPICOS ESPECIAIS EM REGULAÇÃO, CONTROLE E EFETIVIDADE: POLÍTICAS PÚBLICAS EM PROL DOS CONSUMIDORES(HIPER)VULNERÁVEIS
PROFESSOR	Dr. DIÓGENES FARIA DE CARVALHO
EMENTA	
<p>1. A Defesa do Consumidor como Direito Fundamental; 2. Políticas Públicas nos Direitos dos Consumidores; 2.1 Políticas Públicas e Ações Afirmativas; 3. Políticas Públicas focada nos consumidores (HIPER)vulneráveis; 3.1. A garantia constitucional de proteção dos vulneráveis; 3.2. Da vulnerabilidade do consumidor na Sociedade de Consumo à hipervulnerabilidade; 3.3 Do consumidor idoso - o perfil do idoso brasileiro face às Políticas Públicas; 3.4 Da vulnerabilidade do consumidor turista; 3.5 Da vulnerabilidade da criança consumidora; 3.5 Da vulnerabilidade dos consumidores com deficiência - Diálogos do Código de Defesa do Consumidor com o Estatuto da Pessoa com Deficiência; 3.5 Da vulnerabilidade dos consumidores analfabetos; 3.5 Da vulnerabilidade dos consumidores (super)endividados.</p>	
OBJETIVOS	
<p>Dar ao pós-graduando (<i>stricto sensu</i>) uma visão abrangente dos direitos e normas de proteção e defesa do consumidor, bem como aprofundar na atual tendência da valorização dos direitos humanos. A presente disciplina abordará tópicos sobre as Políticas Públicas relativas aos grupos de consumidores (hiper)vulneráveis, especialmente na compreensão a partir do princípio da dignidade da pessoa humana como direito fundamental no planejamento ético do poder público e do poder econômico.</p>	
METODOLOGIA	
<p>A <i>práxis</i> pedagógica requer um entendimento da relação professor/aluno como balizadora da construção do conhecimento, enquanto mediação para a compreensão e transformação da realidade.</p> <p>Nessa perspectiva, são parâmetros para a produção acadêmica os aportes teóricos e metodológicos, a criticidade, a construção e a criatividade.</p> <p>Para a concretização dessa intenção serão utilizadas estratégias variadas, como: <i>aulas expositivas dialogadas, atividades em sala, que compreenderão trabalhos em grupos e individuais, elaboração de idéias, estudo orientado de textos, solução de problemas, estudos de casos, pesquisa bibliográfica, debates, seminários, grupos de discussão e pesquisa, entre outras estratégias propostas pelo docente.</i></p>	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A *avaliação efetiva* se dará no curso do processo, com a cumulatividade do conteúdo ministrado na presente disciplina, nas relações de sala de aula, na compreensão e produção de conhecimento do aluno, através do seu desempenho no grupo e individual, resolução de questões, pesquisas (*bibliográfica – livros/doutrina e de campo, revistas indexadas e bem avaliadas, internet, jurisprudência e casuística*), argüições, trabalhos escritos, desafios, problemas, casos concretos, questionamentos orais e escritos.

As três diferentes formas de avaliação – *diagnóstica, formativa e somativa* – deverão estar permanentemente interrelacionadas, não sendo possível que cada uma se realize isoladamente, mas, sim, que, de forma conjunta, perpassem todo o processo ensino-aprendizagem. Dessa forma, almeja-se uma avaliação integral, que contemple não apenas o conteúdo, mas também a capacidade de pensar, associada às habilidades do fazer e à competência do raciocinar.

BIBLIOGRAFIA

- BARBOSA, L. **Sociedade de consumo**. 3. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2010.
- BAUDRILLARD, J. **A sociedade de consumo**. Trad. Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 2010.
- BAUMAN, Z. **O mal-estar da pós-modernidade**. Trad. Mauri Gama e Cláudia Martinelli Gama. Rio de Janeiro: Zahar, 1998.
- _____. **Vida para consumo: a transformação das pessoas em mercadorias**. Trad. Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.
- _____. **Vida a crédito: conversas com Citali Rovirosa-Madrado**. Trad. Alexandre Werneck. Rio de Janeiro: Zahar, 2010a.
- _____. **Mundo-consumo: ética del individuo em la aldea global**. Trad. Albino Santos Mosquera. Buenos Aires: Paidós, 2010b.
- _____. **A ética é possível num mundo de consumidores?** Trad. Alexandre Werneck. Rio de Janeiro: Zahar, 2011a.
- _____. **Relação de consumo e aplicação do Código de Defesa do Consumidor**. 2ª ed. São Paulo: RT, 2009.
- CANARIS, C. W. **Direitos fundamentais e direito privado**. Trad. Ingo Wolfgang Sarlet e Paulo Mota Pinto. Coimbra: Almedina, 2006.
- CANOTILHO, J. J. Gomes. **Direito constitucional e teoria da constituição**. Lisboa: Almedina, 1998.
- CAPELETTI, M. **Formazioni sociali e interessi de grupo davante alla giustizia civile**. Rivista de Diritto Processuale Civile. n.3. p. 361-402. Milano: Giuffré, 1975.
- CARPENA, Heloísa. **Abuso do direito nos contratos de consumo**. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.
- CARVALHO, D. F. de. **Do princípio da boa-fé objetiva nos contratos de consumo**. Goiânia: PUC Goiás Editora, 2011.
- CARVALHO, D. F. de. FERREIRA, V. H. A; SANTOS, N. dos. **Sociedade de consumo: pesquisas em direito do**

consumidor. Goiânia: PUC Goiás Editora, 2015.

CASTELLS, M.. A era da informação: economia, sociedade e cultura - a sociedade em rede. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

CHEREDNYCHENKO, O. O. **Fundamental rights, contract law and the protection of weaker party. A comparative analysis of the constitutionalisation of contract law, with emphasis on risky financial transaction.** München: Sellier European Law Publishers, 2007.

COUTANT-LAPALUS. C. **Le principe de la réparation intégrale em droit privé.** Aix de Marseille: Presses Universitaires d'Aix de Marseille, 2002.

DOUGLAS, M.; ISHERWOOD, B. **O mundo dos bens: para uma antropologia do consumo.** Trad. Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2006.

FEATHERSTONE, M. **Cultura de consumo e pós modernidade.** São Paulo: Studio Nobel, 1995.

FERREIRA, V. H. A.. **A publicidade e a (hiper)vulnerabilidade da criança/adolescente-consumidor.** 2012. Disponível em: <http://www.claudemirpereira.com.br/2012/08/a-publicidade-e-a-hipervulnerabilidade-da-criancaadolescente-consumidor/#ixzz2V4WuUdBF>. Acesso em abril de 2015.

_____. **Turista-Consumidor.** 2012. Disponível em: <http://www.claudemirpereira.com.br/2012/12/turista-consumidor-por-vitor-hugo-do-amaral-ferreira/#ixzz2V4W1hyOD>. Acesso em abril de 2015.

FILHO, S. C. **Programa de Direito do Consumidor.** São Paulo: Atlas, 2008.

GRAU, E. R. **A ordem econômica na Constituição de 1988.** São Paulo: Malheiros, 2003.

HART, H. **O conceito de direito.** Trad. Ribeiro Mendes. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1994.

HESSE, K. **Derecho constitucional y derecho privado.** Madrid: Civitas, 1991.

ITURRASPE, J. M.; LORENZETTI, R. L. **Defensa del consumidor.** Buenos Aires: Rubinzal Culzoni, 1993.

KHOURI, P. R. **Direito do consumidor.** São Paulo: Atlas, 2014.

LIMA, D. N. de O. **Consumo: uma perspectiva antropológica.** Petrópolis: Vozes, 2014.

MARQUES, C. L. **Diálogo das Fontes: do conflito à coordenação de normas de direito brasileiro.** Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo: 2012.

_____. **Contratos no Código de Defesa do Consumidor: o novo regime das relações contratuais.** 4ed. São Paulo: Editora dos Tribunais, 2017.

_____; MIRAGEM, B. **O novo direito privado e a proteção dos vulneráveis.** São Paulo: RT, 2016.

MIRAGEM, B. **Direito do Consumidor: fundamentos do direito do consumidor; direito material e processual do consumidor; proteção administrativa do consumidor; direito penal do consumidor.** São Paulo: Revista dos

Tribunais, 2012.

MORAES, Paulo Valério Dal Pai. **Código de defesa do consumidor: o princípio da vulnerabilidade no contrato, na publicidade, nas demais práticas comerciais: interpretação sistemática do direito**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2009.

OLIVEIRA, M.; JESUS, F. **Arquitetura situacional do crédito: tempo, cognição, afeto e decisão**. Revista Crítica de Ciências Sociais - 101/2013, colocada online no dia 17 de fevereiro 2014. Disponível em <http://rccs.revues.org/5356>; DOI:104000/rccs.5356.

PRATA, A. **A tutela constitucional da autonomia privada**. Coimbra: Almedina, 1982.

RÁO, V. **O direito e a vida dos direitos**. São Paulo: RT, 1997.

SCHIMITT, C. **Consumidores hipervulneráveis: a proteção do idoso no mercado de consumo**. São Paulo: Atlas, 2014.

SENADO FEDERAL, **Relatório vinte anos de vigência do Código de Defesa do Consumidor**. Brasília: Gráfica do Senado Federal, 2010, p. 1 e seg

SLATER, D. **Cultura do consumo e modernidade**. São Paulo: Nobel, 2001.

VEBLEN, T. **A teoria da classe ociosa: um estudo econômico das instituições**. Tradução de Olívia Krahenbuhl. São Paulo: Nova Cultural, 1987.

WIEACKER, F. **História do direito privado moderno**. Trad. Antônio Manuel Hespanha. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1993.